

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PREÂMBULO

Interessado: Conselho Regional de Enfermagem da Bahia

Referência: Chamamento Público nº. 001/2026

Processo Administrativo nº060/2025 Concorrência Pública nº 001/2026

Objeto Resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem comprovadamente em uma dessas áreas para compor subcomissão visando o julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade.

Prazo para inscrição: de 21 de julho de 2026 até as 23hs e 59min (Horário de Brasília) do dia 03 de agosto de 2026.

Inscrição: Acessando o site do COREN-BA: www.coren-ba.gov.br. (Link: <https://forms.gle/haSnWY8cf7cf9oZJA>)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos sites: www.coren-ba.gov.br e www.gov.br/pncp, qualquer informação ou o envio via e-mail poderá ser solicitado no endereço: elisangela.santana@coren-ba.gov.br.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA** torna público o Chamamento Público para conhecimento dos interessados que está aberto prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem comprovadamente em uma dessas áreas para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas

apresentadas em licitação na modalidade concorrência pública, instaurada pela Administração, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade para **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA**, nos termos das Leis Federais nº. 12.232/2010, nº. 14.133/2021, nº. 4.680/1965, no que couber. Integra este Edital o Anexo I – Ficha de Inscrição.

1. FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO

1.1. Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por 03 (três) membros, profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, sorteados entre os inscritos previamente, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA**.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem comprovadamente em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição, contendo declaração de que mantém ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA (ANEXO I);

- b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou comprovação que atua em uma dessas áreas.
- c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- d) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

2.2. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

2.3. Será fornecido protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

3. ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na licitação a ser promovida pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados em jornal de circulação local, Diário Oficial e no site do COREN-BA, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo nove de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o COREN-BA.

3.3. Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão não serão remunerados.

4. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

- 4.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, fundamentalmente, por eventual ausência de qualificação ou por violação a disposição legal.
- 4.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 4.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.
- 4.4. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada no COREN-BA.

5. SORTEIO

- 5.1. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº.12.232/2010.
- 5.2. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo nove integrantes definidos no item 1.1 (três profissionais), conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº. 12.232/2010.
- 5.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº. 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA.

5.4. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da União e no site do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

6.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 14.133/2021.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de licitação.

Salvador/BA, 13 de julho de 2026.

DAVI IONEI SOARES APOSTOLO
Presidente
Coren-BA

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME

PROFISSÃO

LOCAL DE TRABALHO

RG	CPF
-----------	------------

ENDEREÇO

TELEFONE	E-MAIL
-----------------	---------------

Solicito a minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pelo COREN-BA, para a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins de direito a que se destina, e para efetivo atendimento ao que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que (____) (mantenho/ não mantenho) vínculo contratual ou funcional, direto ou indireto, com COREN-BA.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Observação: Em caso de vínculo contratual ou funcional, direto ou indireto, com o COREN-BA, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.